



Lei n.º 379/2011.

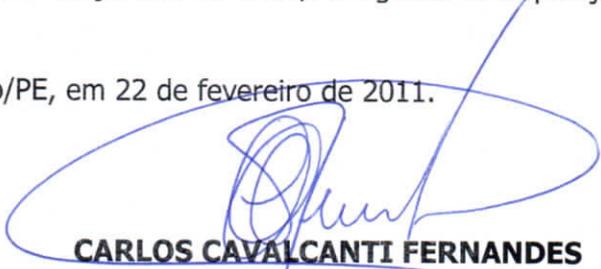
Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores do Município Ativos e Inativos e Pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Considerando o inteiro teor da Medida Provisória n.º 516, de 30 de dezembro de 2010, a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais Ativos e Inativos e Pensionistas de Afrânio/PE será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio/PE, em 22 de fevereiro de 2011.


CARLOS CAVALCANTI FERNANDES
Prefeito Municipal